



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de março de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 10/03/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6875

Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Presidente

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Vice-Presidente

Des^a. Tânia Maria Brandão Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des. Almiro José Mello Padilha

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão de Magistrados

(95) 3198 2875

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2ª Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4110

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 522 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0002712-71.2021.8.23.8000.

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Gislayne Matos Klein**, Assessora Jurídica, por ter respondido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **18 a 22/2/2021**, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/03/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0973923** e o código CRC **CE117F5B**.

PORTARIA N. 523 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0006045-02.2019.8.23.8000.

RESOLVE:

Determinar que cessem os feitos da Portaria n.º 211/2020/PRES - DJE n.º 6682, de 14/5/2020, a contar de 1º/2/2021, bem como a lotação provisória do servidor **Serginaldo Menezes da Costa** na Secretaria de Gestão de Pessoas a contar da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 04/03/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0974868** e o código CRC **22BB749D**.

PORTARIA N. 524 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001912-43.2021.8.23.8000.

RESOLVE:

Deferir a cessão do servidor **Serginaldo Menezes da Costa**, Técnico Judiciário, à Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fundo Municipal de Saúde/FMS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 04/03/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 0974762 e o código CRC 84B26D1A .

PORTARIAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0002670-22.2021.8.23.8000.

RESOLVE:

N. 525 - Lotar o servidor **Abdon Paulo de Lucena Neto**, Técnico Judiciário, na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, a contar de **12/2/2021**.

N. 526 - Transferir a Gratificação de Produtividade da servidora **Ivy Marques Amaro**, Técnica Judiciária, concedida por meio da Portaria n. 393, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DJE n. 6854, que circulou no dia 5 de fevereiro de 2021, para o servidor **Abdon Paulo de Lucena Neto**, Técnico Judiciário, lotado na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 09/03/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 0979346 e o código CRC F90A265D .

PORTARIA N. 527 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001701-07.2021.8.23.8000.

RESOLVE:

Designar a servidora **Ana Livia Gama Jardim de Sá**, Analista em Comunicação Social do Instituto de Previdência Social do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-3, com lotação no Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais deste Tribunal, a contar da data da cessão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/03/2021, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0976725** e o código CRC **480B390D**.

ERRATA

Na Portaria n.º 493, do dia 1º de março de 2021, publicada na página 8 do DJE n.º 6869, que circulou no dia 3 de março de 2021,

Onde se lê: "para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico III, código TJ/DCA-19"

Leia-se: "para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/03/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0979859** e o código CRC **49829F79**.

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 10/03/2021

PORTARIA/CGJ Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 48/2020, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima referente ao exercício de 2021; e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no SEI nº 0002882-43.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial fazendo constar a modificação abaixo:

Juiz de Plantão – Competência Cível	Período
Esdras Silva Pinto	15 a 21/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

SECRETARIA - GERAL**PORTARIAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 022 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004143-43.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA	Motorista	2,5 (duas e meia) diárias
Destinos:	Município de Alto Alegre, RR.	
Motivo:	Auxiliar nas diligências junto ao Oficial de Justiça da comarca.	
Data:	08/03/21 a 10/03/21	

Nº 023 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003795-25.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA	Oficial de Justiça	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Cantá, RR.	
Motivo:	Realizar diligências na zona rural do município do Cantá/RR.	
Data:	02/03/21	

Nº 024 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004245-65.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HENRIQUE SÉRGIO NOBRE	Oficial de Justiça	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Cantá, RR.	
Motivo:	Realizar diligências na zona rural do município do Cantá/RR.	
Data:	10/03/21	

Nº 025 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004346-05.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar das diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Técnico(a) Judiciário(a)	0,5 (meia) diária
Destinos:	Município de Bonfim, RR.	
Motivo:	Realizar tombamento de material.	
Data:	09/03/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 79 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

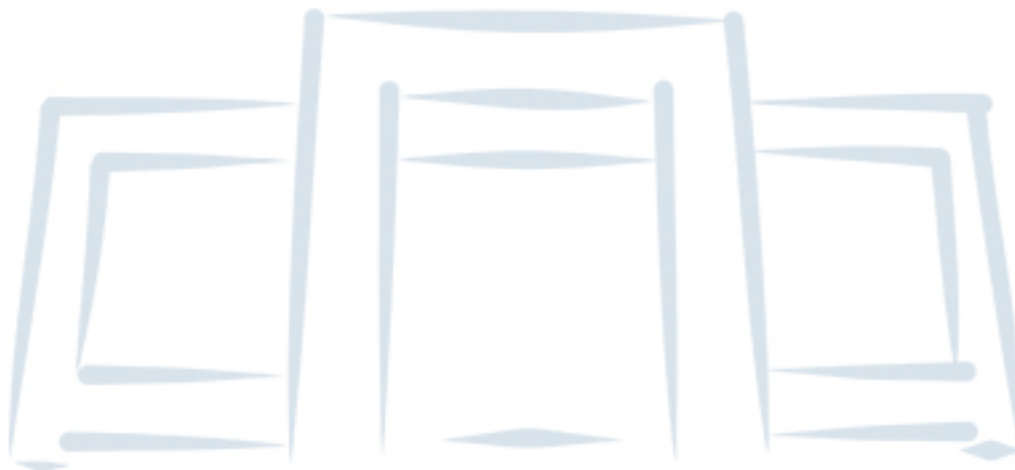
CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0004385-02.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, anteriormente agendadas para usufruto no período de 8 a 17/3/2021, referente ao 1º período do exercício de 2019, para usufruto em momento oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 60 - Convalidar a designação da servidora **HAÊDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, nos períodos de 1º a 5/3/2021 e de 8 a 10/3/2021, em virtude de recesso da servidora Jakelane Oliveira de Sousa.

N.º 61 - Convalidar a designação da servidora **PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 3 a 10/3/2021, em virtude de férias da titular.

N.º 62 - Designar a servidora **HAÊDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 11 a 20/3/2021, em virtude de recesso da servidora Jakelane Oliveira de Sousa.

N.º 63 - Designar a servidora **PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 11 a 12/3/2021, em virtude de férias da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

Processo SEI n. 0001054-46.2020.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Verbas Indenizatórias

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento que abarca o pedido de adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria - PIA, da servidora **ILDA MARIA DE QUEIROZ**, já deferido através da decisão do EP 0760258 (SEI n. 0004561-15.2020.8.23.8000).
2. Considerando o deferimento do pleito, vieram os autos para deliberação acerca do pagamento das verbas indenizatórias devidas.
3. Verifica-se que a ex-servidora não consta como devedora desta Corte de Justiça (0950114), não é credenciada para conduzir veículos do TJRR (0949167), está em condições regulares com a Biblioteca (0949078) e foi aberta solicitação no CA - Service Desk Manager, sob o ID 776678, para o cancelamento de todos os acessos (0951598).
4. Ademais, Subsecretaria de Infraestrutura de TIC informou que foi disponibilizado e não devolvido unidade de mídia criptográfica do tipo o Token nº 02140702001752, assim como também houve emissão de certificado digital em seu nome (0956674).

5. No mesmo tema, o Setor de Licenças e Afastamentos informou que não constam programadas em nome da ex-servidora licenças e/ou afastamentos cujo acompanhamento sejam de responsabilidade daquele setor (0950802).
6. Ainda, a Coordenação de Saúde Ocupacional e Prevenção informou que não consta pedido de licença médica pendente de homologação e informou o histórico de licenças médicas em nome da ex-servidora (0950505).
7. No tocante ao plano de saúde, a Subsecretaria de Saúde informou que na data de 10/2/2021 foi efetuada a exclusão da ex-servidora e de sua dependente do plano de saúde, bem como relatou a existência de débitos (0958156).
8. O Setor de Acompanhamento de Pessoal informou que no dia 11/2/2021 a ex-servidora realizou a devolução do crachá e da identidade funcional. Informou ainda que consta em seu nome registro de licença por motivo de doença em pessoa da família nos períodos de 22/9 a 1º/10/2004, de 20/10 a 3/11/2005, de 9 a 29/1/2012, que não conta como tempo de efetivo exercício, conforme LCE nº 053/01 e que não consta registro de penalidade ou outra ocorrência que desabone sua conduta (0959923).
9. A subsecretaria de Cálculos e Pagamento, por conseguinte, disponibilizou demonstrativo de cálculo das verbas indenizatórias, assim como os esclarecimentos quanto à origem dos eventos que o compõe (0961338).
10. Ante o exposto, com fulcro no art. 59 e 75 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 c/c o art. 3º, inciso XV, da Portaria da Presidência n. 494/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento das verbas indenizatórias à **ILDA MARIA DE QUEIROZ**, conforme demonstrativo apresentado pelo Setor de Cálculos juntado no evento 0961338.
11. Publique-se.
12. Após, à Subsecretaria de Cálculos e Pagamento para providências quanto ao pagamento das verbas indenizatórias.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 10/03/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0976025** e o código CRC **3FE5F94A**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 10/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	09/2021. SEI nº 0004034-29.2021.8.23.8000
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais para montagem de estúdio de gravação audiovisual e modernização das salas de aula da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima (Item 27 ARP 28/2020 - Caixa de Som Monitor, Marca: Tannoy, Modelo: Reveal 502).
CONTRATADA:	Comercial Três Acordes Eirelli. CNPJ: 32.850.995/0001-76
FUNDAMENTAÇÃO:	<u>Lei nº 8.666/93</u> , <u>Lei nº 10.520/02</u> e da <u>Lei nº 8.078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <u>Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</u> e <u>Resolução TP/TJRR nº 08/2015</u> .
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2464 TJRR (Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados), bem como o elemento de despesa 3.3.90.30.29 (Material de consumo - Material de áudio, vídeo e foto).
VALOR:	R\$4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Filipe Luis Bohrer - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 10 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	02/2021. SEI nº 0013454-92.2020.8.23.8000
OBJETO:	Projeto Maria Vai à Escola , que se concretiza com a inserção de discussões de temas relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero, de raça ou etnia e às questões relativas a violência doméstica e familiar contra a mulher, no currículo escolar da Rede de Ensino do Município de Boa Vista, Roraima.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Prefeitura Municipal de Boa Vista.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93
VIGÊNCIA:	Vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.
PELO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente Magistrada Suelen Márcia Silva Alves - Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

PELO MUNICÍPIO:	Arthur Henrique Brandão Machado - Prefeito do Município de Boa Vista. Maria Consuelo Sales Silva - Secretária Municipal de Educação e Cultura
DATA:	Boa Vista, 03 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2017

Nº DO CONVÊNIO:	014/2017 - SEI nº 0002041-19.2019.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Quarto Termo Aditivo
ASSUNTO:	Concessão de descontos nos serviços oferecidos pelo Departamento Regional do SESI/RR, nas Unidades de Saúde, Educação e Lazer, bem como os serviços ofertados no Centro de Atividade do Trabalhador (CAT) Waldir Peccini, conforme tabela definida pelo CONCEDENTE.
PARTÍCIPIES:	Serviço Social da Indústria - SESI – Departamento Regional de Roraima e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência do Convênio por mais 01 (um) ano, ou seja, até 23/03/2022.
FUNDAMENTAÇÃO:	Cláusula Sétima e Lei nº 8.666/93.
PELO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
PELO SESI/RR	Almecir de Freitas Câmara - Superintendente.
DATA:	Boa Vista, 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	05/2021. SEI nº 0000215-84.2021.8.23.8000
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais para montagem de estúdio de gravação audiovisual e modernização das salas de aula da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	André Vieira Silva Eireli. CNPJ: 04.162.481/0001-92.
FUNDAMENTAÇÃO:	<u>Lei nº 8.666/93</u> , <u>Lei nº 10.520/02</u> e da <u>Lei nº 8.078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <u>Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</u> e <u>Resolução TP/TJRR nº 08/2015</u> .
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2464 e 12.601.02.061.0003.2124 – Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados, pela Rubrica item nº 3.3.90.30.29 – material de consumo - material de áudio, vídeo e foto e 4.4.90.52.38 - material permanente - equipamento de áudio, vídeo e foto.
VALOR:	R\$ 6.685,79 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	André Vieira Silva - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 08 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	4/2021. SEI nº 0002845-16.2021.8.23.8000.
OBJETO:	Aquisição de condicionadores Ar tipo Split Hall, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 btu's.
CONTRATADA:	Techfrio Importação e Comércio Ltda. CNPJ: 14.191.074/0001-67.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) e Resolução TP/TJRR nº 08/2015.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2438 – Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, pela Rubrica item nº 4.4.90.52. – Equipamentos e Materiais Permanentes.
VALOR:	R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Henrique Padilha Kempfer - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 08 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	6/2021. SEI nº 0003843-81.2021.8.23.8000.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais para montagem de estúdio de gravação audiovisual e modernização das salas de aula da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Prisma Comércio Varejista e Atacadista Eireli-EPP. CNPJ: 24.583.804/0001-29.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) e Resolução TP/TJRR nº 08/2015.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programas de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2464 TJRR e n.º 12.601.02.061.0003.2124 FUNDEJURR (Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados), bem como os elementos de despesa 3.3.90.30.29 (Material de consumo - material de áudio, vídeo e foto). 4.4.90.52.38 (Equipamento

	e material permanente - equipamento de áudio, vídeo e foto).
VALOR:	R\$ 276.382,27 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Jéssica Brandão Sampaio - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 08 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº. DO CONTRATO:	17/2019. SEI nº 0005422-35.2019.8.23.8000.
ASSUNTO:	Prestação de serviço de revisão e manutenção de veículos em garantia da marca Mitsubishi, modelo L200, incluindo o fornecimento de peças e materiais.
CONTRATADA:	Mizu Comércio de Veículos Ltda. CNPJ nº 10.497.486/0004-11.
OBJETO DO TERMO:	Rescinde-se de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/01/2021, o Contrato nº 17/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária-Geral - Data de Assinatura: 02/02/2021.
PELA CONTRATADA:	Winny Kelvin Claude da Costa Mota - Representante Legal - Data de Assinatura: 03/03/2021.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 10/03/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0806853-48.2020.8.23.0010** em que é requerente **MÁRCIO FRANÇA DA SILVA** e requerido(a) **HELEN FRANÇA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **HELEN FRANÇA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MÁRCIO FRANÇA DA SILVA**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0817816-18.2020.8.23.0010** em que é requerente **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA** e requerido(a) **LOUHAN PIMENTEL DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETO a INTERDIÇÃO de **LOUHAN PIMENTEL DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM JUIZ **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Substituição de curador n.º **0818758-50.2020.8.23.0010**, tendo como requerente José Rodrigues dos Santos, Manoel Portela Rodrigues, Maria de Fátima dos Santos Silva, Marlene Freitas de Souza, Marlete Rodrigues dos Santos, Marli Rodrigues dos Santos, Terezina Rodrigues de Freitas e interditado(a) Luzia Rodrigues de Freitas, o MM. Juiz, decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: ...“Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 34), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de LUZIA RODRIGUES DE FREITAS, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a famílias quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimo sem nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pelas partes. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 10/03/2021

PORTARIA nº. 001/2021

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o art. 56 da Resolução n.º 30/16 estabelece como atribuição dos Juízes a necessidade de proceder a correições ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça no SEI nº 0014569-51.2020.8.23.8000, ampliando o prazo da autoinspeção para até o final do mês de abril do ano em curso;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade do Juízo de regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do Gabinete, Secretaria, Diapema e Equipe Multiprofissional;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a autoinspeção na Vara de Penas e Medidas Alternativas no período de 15/03/2021 a 13/04/2021.

Art. 2º. A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 15/03/2021, o relatório com o acervo dos processos em tramitação nesta VEPEMA.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, o Senhor Diretor de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção, no prazo de dez dias, nos termos do art. 8º, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020.

Art. 4º. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, RR, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 10/03/2021

EDITAL Nº. 001/2021

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS SOCIAIS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL QUE FORAM CONTEMPLADOS, EM 2019, COM A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado da prestação de contas financeira e social dos projetos sociais apresentados pelas entidades públicas e privadas com finalidade social, parceiras da VEPEMA, que foram contempladas com a destinação de verbas oriundas das prestações pecuniárias, em conformidade com a Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, Provimento nº. 006 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017 e Edital nº 001/2019/VEPEMA/TJRR.

Nº	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	ASSOCIAÇÃO DE BEM COM A VIDA – ABV	0010922-82.2019.8.23.8000	R\$ 12.000,00	aprovada
02	CASA DE ACOLHIMENTO INFANTIL	0010988-62.2019.8.23.8000	R\$ 5.362,70	aprovada
03	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO AMBIENTAL	0011018-97.2019.8.23.8000	R\$ 9.862,00	aprovada
04	INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA	0010928-89.2019.8.23.8000	R\$ 11.979,80	aprovada

Boa Vista, RR, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 10/03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

Medida Protetiva nº 0812071-91.2019.8.23.0010

Requerido: HARLISON LIMA BISPO

Vítima: F. E. C. D.

Como se encontra a parte **HARLISON LIMA BISPO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do requerido supra para tomar conhecimento e cumprimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DEFIRO PARCIALMENTE a medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua ouvida prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência:**

- **PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS;**
- **PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O ATUAL LOCAL DE RESIDÊNCIA, TRABALHO, ESTUDO, E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA;**
- **PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

(...) Advirta-se ao agressor de que, caso descumpra a presente decisão judicial, poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20, da LDM c/c art. 313, III, do CPP), sem prejuízo do reconhecimento de conduta delituosa (art. 24-A da Lei 11340/06) e aplicação de outras sanções cabíveis. Cientifique-se o agressor para, querendo, apresentar defesa nos autos de medida protetiva, no prazo legal, bem como que, em caso de ausência de manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados.. Boa Vista-RR, 21/04/2019, Juiz Rodrigo Bezerra Delgado.(...)”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/03/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 10/3/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000663-78.2015.8.23.0010**

Réu: Franciene dos Santos da Silva

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **Franciene dos Santos da Silva, nascido no dia 11/12/1993, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de Francisca Soares dos Santos e de Adelson Sabino da Silva, RG: 3618714 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por todo o exposto, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para ABSOLVER o réu MARDESON FRANCO PINHEIRO, do crime tipificado no artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06 (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/3/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/3/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (Dez) dias.

Processo nº **0826771-09.2018.8.23.0010**

Vítima: RUTH NOHEMI PARADA VERGARA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **RUTH NOHEMI PARADA VERGARA, filho de JOSÉ AVILIO PARADA MARQUEZ e de RORAIMA VERGARA GUILLEN**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) tomar ciência da DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA extraída dos auto sem epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do **acusado OSCAR MARINO HERNANDES AINAGAS** (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/3/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 10MAR2021

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 215 - PGJ, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **CARLA CRISTIANE PIPA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da 1ª Promotoria de Justiça Criminal, a partir de 16FEV2021, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 10/03/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321449** e o código CRC **D5C6DB97**.

PORTARIA Nº 216 - PGJ, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CPJ nº 002, de 10 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0002563/2021-13;

R E S O L V E :

Ceder a servidora **SUELLEN SILVA DE MACEDO ABBADE**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-1, à Defensoria Pública do Estado de Roraima, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02MAR2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 10/03/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321523** e o código CRC **0D45E809**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 186 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LARA PEREIRA DE OLIVEIRA, 07** (sete) dias de férias a serem usufruídos no período de 22 a 28MAR2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002275/2021-69, de 01MAR2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321549** e o código CRC **D09DC079**.

PORTARIA Nº 187 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, 01** (um) dia de férias a ser usufruído em 30MAR2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002109/2021-62, de 25FEV2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321561** e o código CRC **1C3AC686**.

PORTARIA Nº 188 – DG, DE 10 MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0002444/2021-61, firmado com a empresa F. K. NUNES RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.733/0001-09, referente a prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, Assessor de Comunicação Social, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, Assessor Técnico, como fiscal do Contrato nº 02/2021.

III - Designar a servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK**, Assessor Técnico, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321380** e o código CRC **47F6F161**.

PORTARIA Nº 189 – DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0002221/2021-01, firmado com a empresa F. K. NUNES RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.733/0001-09, referente a prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, Assessor de Comunicação Social, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, Assessor Técnico, como fiscal do Contrato nº 01/2021.

III - Designar a servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK**, Assessor Técnico, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321390** e o código CRC **1A4C4022**.

PORTARIA Nº 190 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0000559/2021-11, firmado com a empresa **ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

I - Designar o servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**, Chefe de Seção, como fiscal do Contrato nº 1/2019.

III - Designar o servidor **ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**, Auxiliar de Manutenção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321386** e o código CRC **45C1472C**.

PORTARIA Nº 191 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0014192/2020-31, firmado com a empresa **N. NERI AGUIAR EPP** (CNPJ nº 04.687.240/0002-48), referente a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício - Sede, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior.

I - Designar o servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **ROMULO DA SILVA AMORIM**, Assessor Administrativo, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0014192/2020-31.

III - Designar o servidor JOAO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 10/03/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321352** e o código CRC **9C51E9AB**.

PORTARIA Nº 192 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0002121/2021-77, firmado com a empresa ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.881.077/0001-60, referente a contratação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar a servidora KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Chefe de Secretaria, como fiscal do Contrato nº 03/2021.

III - Designar a servidora TAMIRES MORAES E SILVA, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, para substituir a titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 10/03/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321628** e o código CRC **179E99F6**.

PORTARIA Nº 193 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **THALITA LÍVIA ISRAEL FERREIRA** para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, no período de 15 a 26MAR2021, durante o afastamento da servidora **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002168/2021-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321527** e o código CRC **02F7DE20**.

PORTARIA Nº 194 - DG, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
ALVARO GIBIM GALVAO	05	05/04/2021 a 09/04/2021	19.26.1000000.0002091/2021-07
MARCOS MILTON RODRIGUES	03	14/04/2021 a 16/04/2021	19.26.1000000.0001905/2021-88

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321109** e o código CRC **101CCF5B**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021– PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0002444/2021-61

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 02/2021, efetivado mediante Pregão Eletrônico nº 1/2020 - SRP do Processo SEI nº 19.26.1000000.0018624/2019-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: **F. K. NUNES RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.733/0001-09.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 66.829,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/03/2021 a 04/03/2022.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, subelemento 28, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/03/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321378** e o código CRC **61971D07**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0002221/2021-01

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 01/2021, efetivado mediante Pregão Eletrônico nº 1/2020- SRP do Processo SEI nº 19.26.1000000.0018624/2019-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: F. K. NUNES RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.733/0001-09.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/03/2021 a 04/03/2022.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, subelemento 28, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/03/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321389** e o código CRC **6659AB67**.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000559/2021-11

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2019, oriundo do Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000310/2019-91.

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13.03.2021 a 13.03.2022.

CONTRATADA: ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 84.302,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais).

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/03/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321393** e o código CRC **73E8AF3A**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0014192/2020-31**, efetivado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício - Sede, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior.

CONTRATADA: N. NERI AGUIAR EPP (CNPJ nº 04.687.240/0002-48).

VALOR: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 4, Fonte 101.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25101.0001.21.00027-6.

DATA DA EMISSÃO: 08 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/03/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321349** e o código CRC **C844364F**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0002121/2021-77

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 03/2021, efetivado mediante Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SRP, Processo SEI nº 4745/2020-48.

OBJETO: Contratação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

CONTRATADA: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.881.077/0001-60.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 68.039,80 (sessenta e oito mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/03/2021 a 10/03/2022.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, subelemento 22, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/03/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321626** e o código CRC **3BB2BD4A**.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2017, PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0007794/2020-32.

OBJETO: Reajuste contratual referente ao pagamento mensal dos aluguéis do imóvel localizado no município de Mucajaí – RR.

CONTRATADA: CÉZAR TASCA, CPF Nº 716.180.669-00.

VALOR: R\$ 12.914,88 (doze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 09/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321316** e o código CRC **60E7F194**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO
P. A. Nº 004/2021/PJPAC/MP/RR - SIMP 0014-011/2020

O Dr. VALCIO LUIZ FERRI, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela Promotoria de Justiça de Pacaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; pelo artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 31 da Resolução CPJ n. 004/2016, e: Diante da necessidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade no cumprimento da jornada de trabalho por parte dos servidores públicos vinculados ao Centro de Saúde Jair da Silva Mota, em Amajari/RR, **DETERMINA**, com alicerce no artigo 8º, III, da Resolução CNMP 174/2017, **a Instauração do Procedimento Administrativo sob o n. 004/2021/PJPAC/MP/RR – SIMP 0014-045/2021.**

Pacaraima, 19/01/2021.

VALCIO LUIZ FERRI

Promotor de Justiça Substituto
(assinado eletronicamente)

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO
P. A. Nº 005/2021/PJPAC/MP/RR - SIMP 0015-045/2021

O Dr. VALCIO LUIZ FERRI, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela Promotoria de Justiça de Pacaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; pelo artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 31 da Resolução CPJ n. 004/2016, e: Diante da necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Amajari/RR, **DETERMINA**, com alicerce no artigo 8º, II, da Resolução CNMP 174/2017, **a Instauração do Procedimento Administrativo sob o n. 005/2021/PJPAC/MP/RR – SIMP 0015-045/2021;**

Pacaraima, 25/02/2021.

VALCIO LUIZ FERRI

Promotor de Justiça Substituto
(assinado eletronicamente)

PROMOTORIA JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, o presente IC originou-se de reunião realizada pelo CAOP com todos os Promotores de Justiça do interior, onde foi notificado que a FEMARH estava realizando, de forma irregular, licenciamento ambiental simplificado para todo o Estado.

Por esta razão foi ajuizada, em 26/03/2019, a ACP 0809280- 52.2019.8.23.0010 que tramita no juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

Na espécie, os danos causados pelos atos normativos expedidos pela FEMARH e pelo CEMACT atingem mais de um foro do Estado de Roraima, e permanece com risco potencial de abrangência de todo o território do Estado. Portanto, a Comarca de Boa Vista (capital) tem competência absoluta para apreciar a questão.

Esse entendimento de que cabe ao foro da capital a análise da presente questão já encontra guarida no Judiciário do Estado de Roraima. Embora com fundamento na conexão por afinidade (art. 55 § 3º, do CPC), a Dra. Sissi Marlene, Juíza Titular da Comarca de Alto Alegre, declinou a competência da ACP n. 0800126-88.2020.8.23.0005 – cuja matéria é idêntica ao presente IC – para a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista.

É que tal como veiculados o pedido e a causa de pedir na ação que tramita em Boa Vista, é certo que os efeitos da pretensa coisa julgada não ficam adstritos apenas àquela Comarca. Friso, anulada, desde a origem, a Instrução Normativa FEMARH n. 004/2015 e a Resolução CEMACT n. 001/2018 os efeitos da decisão abrangem todo o território do Estado.

Segue-se daí a desnecessidade de se propor ação idêntica em todas as Comarcas do Estado. Ora, as técnicas processuais de coletivização das demandas pretendem justamente o contrário: evitar o ajuizamento de várias ações e afastar a possibilidade de decisões conflitantes. Ademais, se há reflexos quanto à coisa julgada, por óbvio, o ajuizamento de outra demanda idêntica gerará litispendência.

Sendo assim, promovo o arquivamento do presente inquérito civil

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 10/03/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2016

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme consta nos autos, constato que o objeto do presente feito é “*Apurar possível superfaturamento nas obras de pavimentação do trecho Nova Colina/São João da Baliza, realizadas pelo Estado de Roraima, por meio do Processo Licitatório n. 1779/2010*”.

Relembro que a notícia foi autuada na Promotoria do Patrimônio Público em 17/01/2011. O declínio a esta Promotoria de Justiça deu-se apenas em 13/06/2016, já que o objeto do Processo Licitatório n. 01779/2010, foi a pavimentação do trecho Nova Colina/São João da Baliza, que se compreende a área de atribuição deste Parquet.

Ou seja, in casu, as irregularidades teriam ocorrido em 2011 (há 10 anos). Dos possíveis responsáveis, um deixou o cargo público em 31/12/2014 e, desde então, passou-se mais de 06 anos. Logo, incide a prescrição sobre as possíveis pretensões pelos eventuais atos de improbidades administrativas praticados. O outro possível responsável, como visto, faleceu em 2018.

De mais a mais, apesar do lapso temporal, até a presente data, o TCE/RR não julgou o processo SEI nº 1170/2017 – referente à prestação de contas da Secretaria de Estado da Infraestrutura, exercício 2011 (item 60, id 230012). Isto é, sequer houve a real constatação do dano ao erário apontado pelas auditorias realizadas, quem dirá do elemento subjetivo inerente à tal conduta.

Ante o exposto, evidenciando-se a ausência de elementos fáticos e jurídicos capazes de resultar na continuidade da atuação Ministerial nestes autos, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 15, da Resolução CPJ n. 004/2016.

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 10/03/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2016

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme consta nos autos, constato que o objeto do presente feito é “*Apurar as condições de trafegabilidade das vicinais do município de São Luiz/RR*”.

Sem delongas, as informações do gestor do Município foram devidamente corroboradas pelo oficial de diligência desta Promotoria de Justiça, atestando-as com registros fotográficos, conforme ids 240597, 241966 e 243036. O servidor destacou em seu relatório a trafegabilidade das vicinais que visitou.

E, no decorrer das investigações, observo não se tratar de descumprimento e/ou inércia deliberada do Prefeito. Afinal, desde as primeiras diligências do Órgão Ministerial, o gestor mostrou-se diligente para resolver a problemática das vicinais.

Outrossim, mesmo após 05 (cinco) anos de investigação, não consta, nos autos, qualquer elemento de convicção capaz de demonstrar que o Prefeito e/ou o Secretário de Infraestrutura tenham agido com o intuito de descumprir os preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, evidenciando-se a ausência de elementos fáticos e jurídicos capazes de resultar na continuidade da atuação Ministerial nestes autos, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 15, da Resolução CPJ n. 004/2016.

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 10/03/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme consta nos autos, o objeto do presente feito é “*Apurar possível superfaturamento na execução da revitalização da linha de transmissão de 69Kv entre a SE Jatapu e a SE Baliza*”.

Como se nota, o Tribunal de Contas constatou a ocorrência de dano ao erário, motivo pelo qual determinou o ressarcimento. No entanto, embora o decisum possua eficácia de título executivo (art. 71, § 3º, da CF/88), a pretensão de aplicação das sanções por eventual ato ímprobo foi fulminada pela prescrição (art. 23, incisos I e II, da LIA)

Não se perde de vista que, em sede de repercussão geral, a Suprema Corte estabeleceu a que “são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa”: STF. Plenário. RE 852475/SP, Rel. orig. Min. Alexandre de Moraes, Rel. para acórdão Min. Edson Fachin, DJ: 08/08/2018 –Tema 897.

Contudo, mesmo que se prove judicialmente o elemento subjetivo (dolo) na prática de uma conduta ímproba, o máximo que o provimento jurisdicional poderia conceder seria uma condenação ao ressarcimento ao erário. E isso, o Tribunal de Contas já o fez, bastando proceder a execução forçada do acórdão.

Nesse particular, convém registrar que, há considerável tempo, as Cortes Superiores fixaram entendimento no sentido de que apenas o ente público beneficiário é parte legítima a propor ação executiva de título extrajudicial proveniente de acórdão do Tribunal de Contas, in verbis:

Enfim, à luz de todo o exposto, considero desnecessário – e até irrazoável – movimentar a Justiça para conseguir apenas o que já se tem: um título executivo. E isso, na eventual hipótese de se ter provas suficientes para demonstrar.

Desse modo, visivelmente, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente Inquérito Civil, que, frisa-se, já perdura por 04 (quatro) anos.

Ante o exposto, evidenciando-se a ausência de elementos fáticos e jurídicos capazes de resultar na continuidade da atuação Ministerial nestes autos, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 15, da Resolução CPJ n. 004/2016.

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 10/03/2021

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 10/03/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 332/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 5237, evento 0261195, Teor do Processo SEI nº 000410/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido **N. A. N.**, nos autos do processo nº 0800214-29.2020.8.23.0005, da comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 08 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/03/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0261203 e o código CRC E055558D.

PORTARIA Nº 326/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001740/2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ZUILA CANAVARRO MARINHO**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 02 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/03/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0260817 e o código CRC 6719AC20.

PORTARIA Nº 327/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000381/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DÉBORA GOMES DE FIGUEIRÊDO NÓBREGA**, Assistente Social, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 01 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/03/2021, as 12:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0260826 e o código CRC F56BF6B5.

PORTARIA Nº 328/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001880/2018; Considerando a Portaria nº 318/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de março de 2021, em evento 0260692.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 373/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de março de 2020, constante em evento 0203550 e Portaria nº 1167/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de outubro de 2020, constante em evento 0234353, exclusivamente quanto a concessão das férias da servidora **ROSA CLAUDIA SILVA QUEIROZ**, Assessora Jurídica II, referentes ao exercício de 2020, no período de 02 a 11 de agosto de 2021, 13 a 22 de outubro de 2021 e 01 a 10 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/03/2021, as 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0260908 e o código CRC F841574E.

PORTARIA Nº 329/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000269/2020;
Considerando a Portaria nº 319/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de março de 2021, em evento 0260694.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, constante em evento 0251385, exclusivamente quanto a concessão das férias da servidora **ANGRIA KARTIE FEITOSA SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2021, no período de 13 a 22 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/03/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0260914 e o código CRC 4743929C.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/03/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MARINALDO REBOUÇAS DA COSTA e HÉLIA PAULA SANTANA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Cruzeiro do Sul-AC, em 06/07/1981, de profissão Caminhoneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filho de MARIO REBOUÇAS DA COSTA e EUZIMAR MARQUES DA COSTA. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 28/01/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filha de PEDRO PAULO DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS SANTANA.

2) FELIPE DE AQUINO MIRANDA e SIRLEIDE DE ALMEIDA NEVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/06/1997, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-28, Boa Vista-RR, filho de EDVALDO ALVES DE MIRANDA e EVA DE AQUINO MIRANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/03/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-28, Boa Vista-RR, filha de SILVIO DE ALMEIDA GOMES e MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA NEVES.

3) IAGO SANTOS ALEXANDRE e NATHALIE CHRISTINE BEZERRA CONDE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/02/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Alfredo Jorge Filho, Boa Vista-RR, filho de VALDINEY DA SILVA ALEXANDRE e CELMA SANTOS NEVES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 02/08/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filha de EVARISTO SOUTO MAIOR CONDE JUNIOR e MICHELLA CANDIDA BEZERRA.

4) CLEYDSON GOMES DOS SANTOS e AMANDA MARTINS BALMANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/08/1993, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Sabino dos Santos, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CLEONILDO DOS SANTOS e MARIA DALVANIR GOMES DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/06/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Felipe Xaud, Boa Vista-RR, filha de AMAURI RAMOS BALMANTE e MARIA ERIDAN MARTINS BALMANTE.

5) JONES DA SILVA PAIVA e DÉBORA RAMÁ DE SOUZA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/11/1987, de profissão Taxista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aldebarã, Boa Vista-RR, filho de JOSAFÁ RIBEIRO PAIVA e EUNICE DA SILVA PAIVA. ELA: nascida em São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, em 14/06/1993, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capela, Boa Vista-RR, filha de IZAÍAS BARBOSA DA SILVA e IVONILDE DE SOUZA ARAÚJO SILVA.

6) DANIEL FRANCISCO DE JESUS e VITÓRIA REGINA CARIOCA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/03/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Vila São José BR 432, Cantá-RR, filho de JOÃO FRANCISCO DE JESUS e ROSIMARY MARQUES DE JESUS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/10/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Vila São José BR 432, Cantá-RR, filha de FRANCISCO JUNIO CARIOCA GOMES e MARIA JOSÉ NUNES SILVA.

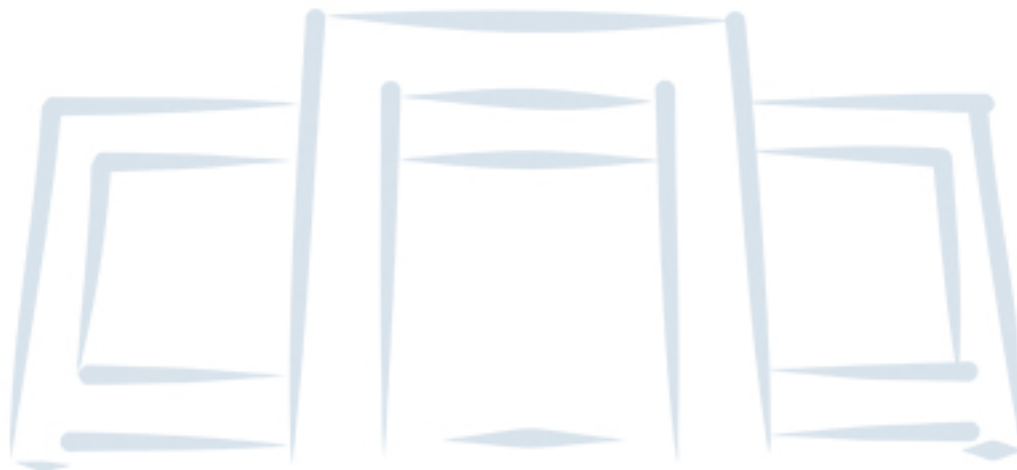
7) VITOR JORDAN SILVA VILANOVA e MARIANA CARRAMILO DE LAVOR

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 22/10/1992, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Antônio Augusto Martins, Boa Vista-RR, filho de LANDICO DA SILVA VILANOVA e DEUSILENE COSTA E SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/05/1998, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Isaac Cabral, Boa Vista-RR, filha de GUARACY CABRAL DE LAVOR JUNIOR e JANAINA CARRAMILO DE LAVOR.

8) WILLA JORGE RODRIGUES DE SOUSA e ANA CAROLINE DOS SANTOS MOTA

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 24/04/1994, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida João Liberato, Boa Vista-RR, filho de ELZINETE RODRIGUES DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/06/1994, de profissão Policial Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida João Liberato, Boa Vista-RR, filha de AILTON DE OLIVEIRA MOTA e ANA BETÂNIA DOS SANTOS MOTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de março de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
RORAINÓPOLIS**

Expediente de 10/03/2021

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **06565**

Sacado: WEBSTER HENRIQUE S DA FONSECA

C.N.P.J./C.P.F.: 34.637.634/0001-71

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA 2,897 LOJA

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **TOKIO COMPONENTES E LTDA**CNPJ/CPF: **84.490.150/0001-10**Endereço...: **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO 81**Cidade.....: **Manaus**Número do Título: **NF87DE**Data da Emissão: **28/10/2020**Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**Data Vencimento: **26/02/2021**Aceite: **Não.**Apresentado por: **ITAU UNIBANCO SA.**

Valor do Título..... R\$ 979,44

POSTERGADO

Data da publicação: **10/03/2021**Motivo: **que a pessoa indicada para aceitar ou pagar não fora localizado no endereço fornecido.**

Rorainópolis, 10 de março de 2021

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã